

REGULAMENTO DA CAMPANHA AGORA EU POSSO PARA OS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da Campanha Agora Eu Posso – Cursos Profissionalizantes da UniCesumar.

A CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso aos cursos profissionalizantes, Profissionalizante De Noções De Direito, Profissionalizante Em Inovações Na Prática Docente, Profissionalizante De Auxiliar De Práticas Pedagógicas Inovadoras, Profissionalizante Em Desenvolvimento De Pessoas: Uma Visão Pedagógica, Profissionalizante De Secretariado Executivo, Profissionalizante De Gestão Imobiliária, Profissionalizante De Tendências Gastronômicas, Profissionalizante Em Segurança Digital, Profissionalizante De Desenvolvedor Mobile e Profissionalizante De Storytelling E Games Com Unity.

2. VIGÊNCIA

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de **19 de agosto de 2025 a 20 de outubro de 2025**.
- 2.2. Para garantir o desconto nos cursos listado no item 1.1., é necessário que o **pagamento** da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias **19 de agosto de 2025 a 20 de outubro de 2025**.
- 2.3. O período da ação e/ou de oferta dos cursos poderá ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da UniCesumar.

3. DOS DESCONTOS

- 3.1. Nessa campanha, todos cursos do item 1.1 terão o valor R\$ 69,00 nas mensalidades de todo o curso, EXCETO na primeira mensalidade, na qual o beneficiado poderá participar da Campanha 1ª Mensalidade em vigente, que será válida para todas as regiões para pagamentos realizados até o dia 10 de cada mês.

- 3.2. Caso o pagamento seja realizado após essa data, o aluno perde essa condição e o valor do curso será conforme a Tabela de Valores vigente e por região, acrescido de juros e multa.
- 3.3. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos participantes conforme item 1.1.
- 3.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo.
- 3.5. Os DESCONTOS provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.
- 3.6. O aluno perderá o benefício concedido caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente e pagará o valor total da mensalidade de acordo com a Tabela de Valores vigente e de acordo com a região do seu Polo de Apoio Presencial, acrescido de juros e multa.
- 3.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.
- 3.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela UniCesumar.
- 3.9. Em caso de Mudança de Curso/Polo o desconto ficará sujeito às regras do processo de Mudança de Cursos/Polo – Cursos Profissionalizantes EAD – Unicesumar EAD
- 3.10. Caso um aluno ingressante no módulo 74.2025 de outro curso solicitar mudança para um dos cursos participantes na Campanha Agora Eu Posso, durante o período de captação do P.S 74.2025 e conforme os prazos observados no item 2., serão concedidos os descontos desta Campanha caso o aluno solicite.
- 3.11. Caso o aluno mude de polo, o benefício referente à Campanha Agora Eu Posso será mantido observado o item 3.2.
- 3.12. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 3.13. Todos os polos de Apoio Presencial da UniCesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, EXCETO os polos internacionais.

- 3.14. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 3.15. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 4.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 4.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 4.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 4.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 4.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 4.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da UniCesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 4.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

-
- 4.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 4.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 19 de agosto de 2025.

UniCesumar.